



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CAMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 36
Em 14 / 01 / 2025
Alma
EXPEDIENTE

Ofício nº 44/2025/SG

Juiz de Fora, 14 de janeiro de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção do Projeto nº 181/2023, de autoria do Vereador Marlon Siqueira.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 15.050 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino do Município de Juiz de Fora em todos os eventos esportivos e políticos do Município e dá outras providências".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por MARIA
MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Data: 2025.01.14 09:10:32 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita



LEI Nº 15.050, de 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino do Município de Juiz de Fora em todos os eventos esportivos e políticos do Município e dá outras providências.

Projeto nº 181/2023, de autoria do Vereador Marlon Siqueira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a execução do Hino do Município de Juiz de Fora, de autoria do Poeta Lindolfo Gomes e do Compositor Cincinato Duque Bicalho, em todos os eventos esportivos e políticos.

Art. 2º A execução do Hino Municipal nos eventos esportivos ocorrerá no início das atividades, podendo ser hasteadas as Bandeiras Nacional e Municipal.

Art. 3º São os objetivos da presente Lei:

- I - conhecimento do Hino Municipal, bem como compreensão do seu significado;
- II - valorização do Hino Municipal, da bandeira e dos símbolos do Município;
- III - desenvolvimento do senso de cidadania e patriotismo; e
- IV - compreensão da postura adequada no momento de execução de hinos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 13 de janeiro de 2025.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

RONALDO PINTO JÚNIOR
Secretário de Governo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6C9-5FC7-A542-FC7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 13/01/2025 17:13:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RONALDO PINTO JÚNIOR (CPF 041.XXX.XXX-80) em 13/01/2025 22:24:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F6C9-5FC7-A542-FC7D>